

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 4707 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

## DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito do Município de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que aprovado em Concurso Público para cargo efetivo, nomeado e empossado, o servidor ao entrar em exercício no cargo, permanecerá em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o estágio probatório dos Servidores Públicos Municipais e disciplinar os procedimentos quanto à avaliação a que os mesmos devem ser submetidos, conforme disposto no Artigo 34, da Lei Municipal 1.282 de 27 de julho de 2015,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Instituir as normas e formulários para efeito da Avaliação do Estágio Probatório, que tem por finalidade estabelecer critérios de planejamento de ações, acompanhamento, orientação e avaliação aos servidores em estágio probatório, nos termos das disposições constantes deste Decreto.

**Art. 2º** - A avaliação especial de desempenho será feita a cada período de 06 (seis) meses pela Comissão de Avaliação de Desempenho em cada Secretaria e em conjunto com o chefe imediato, e será submetida, posteriormente, a julgamento da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, especialmente constituída para esta finalidade através de Ato expedido pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo único:** O servidor, que no período de avaliação, prestou serviços sob mais de uma chefia, deverá ser avaliado por todos aqueles a quem esteve subordinado, sendo que no final será feita a média aritmética da pontuação.

**Art. 3º** - No período do estágio probatório o servidor deverá cumprir fielmente suas atribuições, bem como o disposto nos Artigos 120 e 122 da Lei Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



1.282, de 27 de julho de 2015, durante o qual será avaliado seu desempenho, aptidão física e capacidade profissional, observados, entre outros, os requisitos:

- I. Responsabilidade com o patrimônio público;
- II. Interesse e cooperação no trabalho;
- III. Relacionamento no trabalho;
- IV. Iniciativa e criatividade;
- V. Auto desenvolvimento;
- VI. Ética profissional;
- VII. Produtividade;
- VIII. Qualidade do trabalho;
- IX. Assiduidade e pontualidade.

§ 4º - Compete a **Comissão de Avaliação de Desempenho – AVD** em cada Secretaria Municipal e em conjunto com o chefe imediato, realizar o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo servidor em estágio probatório, sob pena de destituição do cargo ou função, pronunciando sobre o atendimento dos requisitos fixados neste artigo, a cada período de 06 (seis) meses no efetivo exercício do cargo para os servidores em estágio probatório e a cada 02 (dois) anos para os servidores efetivo estável.

§ 5º - Fica também a Comissão de Avaliação em conjunto com o chefe imediato, sob pena de responsabilidade e de destituição de função, incumbido de encaminhar a autoridade superior da Seção ou Departamento, relatório circunstanciado e conclusivo sobre o desempenho do servidor noventa dias antes do vencimento do período do estágio probatório.

§ 6º - De posse das informações recebidas da Comissão de Avaliação, o chefe do Departamento e/ou Seção de Pessoal, emitirá parecer conclusivo a favor ou contra a permanência do servidor no desempenho da função, considerando o atendimento ou não das condições e dos requisitos básicos necessários ao cumprimento do estágio probatório.

§ 7º - Se o parecer for contrário à permanência do servidor, dar-se-lhe-á conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 8º - De posse das informações recebidas da Comissão de Avaliação, o Departamento e/ou Seção de Pessoal, encaminhará o parecer e a defesa ao Prefeito municipal que decidirá sobre a exoneração ou manutenção do servidor.

§ 9º - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, respeitando o devido



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



processo legal.

**§ 10** - A apuração dos requisitos no "caput" deste artigo deverá processar-se de modo que, em caso de exoneração, esta possa ser feita antes de findo o estágio probatório.

**§ 11** - O servidor após retornar ao seu cargo de origem, caso tenha assumido funções de acordo com o parágrafo anterior, completará o período restante do estágio probatório.

**§ 12** - O servidor em estágio probatório é garantido o direito de ser informado do resultado das avaliações periódicas de desempenho e se discordar o resultado fica garantido o direito de recorrer da decisão.

**Art. 4º** - Ficam instituídos os formulários para avaliação, que serão parte integrante deste Decreto:

I – Ficha Individual de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores públicos municipais;

II – Ficha de Decisão Final e Parecer, na qual constará o resultado e parecer final da avaliação, sendo que a mesma deverá ser submetida à ciência do servidor avaliado e à homologação do resultado pelo Prefeito Municipal;

**Art. 5º** - Será considerado com desempenho insuficiente o servidor que obtiver nota Global – NGD - inferior a 50 (cinquenta) no processo de avaliação.

**Parágrafo Único:** Será considerado reprovado no estágio probatório o servidor que apresentar desempenho insuficiente em duas avaliações, sendo elas consecutivas ou não.

**Art. 6º** - Concluído o estágio probatório, em caso de aprovação, o servidor fará jus à promoção vertical, desde que o resultado de sua Avaliação do Estágio Probatório obtenha Nota Global de Desempenho – NGD, 70 (setenta) ou mais de média global apurada nas duas últimas avaliações ocorridas no estágio probatório.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.754 de 14 de fevereiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000  
CNPJ: 78.101.847/0001-50  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555  
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Servidor:

Cargo:

Lotação:

Data de Admissão:

FATORES	SUB-FATORES	Nota (01 a 10)
<b>1. ÉTICA E PROFISSIONAL E RELACIONAMENTO HUMANO NO TRABALHO</b>	1.1. O servidor (a) tem postura ética e moral com relação ao respeito aos serviços, aos servidores e bens públicos de uso comum.	
	1.2. O servidor (a) apresenta compromisso com a verdade, atua para desenvolver um clima agradável e espírito de cooperação entre os colegas de trabalho.	
	1.3. O servidor (a) tem comprometimento com os colegas de trabalho e superiores, não comprometendo o andamento das atividades, nem gerando constrangimento entre colegas e chefias.	
	1.4. O servidor (a) apresenta serviço de ótima qualidade para o Município e para sociedade em geral, difundindo a imagem de um serviço público com eficiência e qualidade.	
	1.5. O servidor(a) é disciplinado e não utiliza de métodos contraditórios prejudiciais ao desenvolvimento de suas atividades diárias, tais como assédio moral, sexual, etc. no local de trabalho.	
	<b>MÉDIA</b>	<b>(Soma das notas dividido por 05)</b>
<b>2. INTERESSE E COOPERAÇÃO NO TRABALHO</b>	2.1. O servidor (a) atua com disciplina e a forma de acatar e cumprir as ordens recebidas durante as tarefas diárias.	
	2.2. O servidor (a) tem conhecimento e a forma de seguir as normas estabelecidas no cumprimento de seu dever é de boa qualidade.	
	2.3. O servidor (a) realiza suas atividades e obrigações sem precisar ser cobrado no desempenho de suas atividades.	
	2.4. O servidor (a) apresenta com asseio corporal e vestimenta adequada e apropriada para o desempenho de suas atividades funcionais no dia a dia de trabalho.	
	<b>MÉDIA</b>	<b>(Soma das notas dividido por 04)</b>
<b>3. PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE</b>	3.1. O servidor (a) é comprometido com a pontualidade diária e sua frequência é assídua e quanto as faltas justificadas ou não, comunica sempre o chefe imediato.	



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



	3.2. O servidor (a) não tem atrasado, não ausenta-se do trabalho e quando por necessidade, solicita a autorização de saída ao chefe imediato.	
<b>MÉDIA</b>	<b>(Soma das notas dividido por 02)</b>	
<b>4. QUALIDADE DO TRABALHO</b>	4.1. O servidor (a) apresenta qualidade no trabalho realizado, mostrando teoria e prática, equiparado com a qualidade esperada.	
	4.2. O servidor (a) na execução de suas atividades apresenta com eficiência, rapidez, atendendo as expectativas planejadas e exerce com aptidão e qualidade.	
	4.3. O servidor (a) realiza as atividades e funções do cargo, mostrando capacidade e eficiência com desempenho esperado e planejado para ser realizado no dia a dia.	
<b>MÉDIA</b>	<b>(Soma das notas dividido por 03)</b>	

<b>5. AUTO DESENVOLVIMENTO</b>	5.1. O servidor (a) tem facilidade na resolução das dificuldades encontradas diariamente no desenvolvimento do trabalho.	
	5.2. O servidor (a) apresenta aptidão, domínio e aplicabilidade no desempenho de suas funções diárias, demonstrando conhecimento de suas obrigações.	
	5.3. O servidor (a) tem percepção funcional para o qual foi concursado, demonstra excelente capacidade e conhecimento nas tarefas diárias.	
<b>MÉDIA</b>	<b>(Soma das notas dividido por 03)</b>	
<b>6. INICIATIVA E CRIATIVIDADE</b>	6.1. O servidor (a) apresenta interesse pelo seu trabalho diário demonstrando habilidades na execução de suas funções.	
	6.2. O servidor (a) procura se inteirar de como realizar suas tarefas diárias e interesse em aperfeiçoar-se e progredir na carreira funcional.	
	6.3. O servidor (a) tem habilidades na execução de suas funções, inovando nas diferentes situações e nas tomadas de decisão nas atividades cotidianas.	
<b>MÉDIA</b>	<b>(Soma das notas dividido por 03)</b>	
<b>7. RESPONSABILIDADE COM O PATRIMÔNIO PÚBLICO</b>	7.1. O servidor (a) apresenta responsabilidade e cuidado com os materiais e equipamentos de uso contínuo para desenvolver suas atividades.	
	7.2. O servidor (a) é cuidadoso e organizado no desempenho de suas funções, uso de equipamentos e materiais no que resulta durabilidade e economia na execução das tarefas que estão sob sua responsabilidade.	
	7.3. O servidor na responsabilidade de suas funções no local de trabalho é cuidadoso, não joga lixo, bitucas, papéis e/ou qualquer tipo de lixo fora dos locais adequados.	



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



	7.4. O servidor sabe fazer uso adequado do celular, rede sociais, etc. sem perder o foco no desempenho adequado de suas funções.	
<b>MÉDIA</b>	<b>(Soma das notas dividido por 04)</b>	
<b>8. PRODUTIVIDADE</b>	8.1. O servidor (a) demonstra capacidade, produtividade e disponibilidade no desenvolvimento das tarefas inerentes as funções do cargo.	
	8.2 O servidor (a) no desempenho de suas atividades realiza as atribuições do cargo demonstrando eficiência e qualidade no trabalho realizado e esperado.	
<b>MÉDIA</b>	<b>(Soma das notas dividido por 02)</b>	

	<b>FATORES</b>	<b>NOTA MÉDIA DO FATOR</b>
<b>I</b>	ÉTICA PROFISSIONAL E RELACIONAMENTO HUMANO NO TRABALHO	
<b>II</b>	INTERESSE E COOPERAÇÃO NO TRABALHO	
<b>III</b>	ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	
<b>IV</b>	QUALIDADE DO TRABALHO	
<b>V</b>	AUTO DESENVOLVIMENTO	
<b>VI</b>	INICIATIVA E CRIATIVIDADE	
<b>VII</b>	RESPONSABILIDADE COM O PATRIMÔNIO PÚBLICO	
<b>VIII</b>	PRODUTIVIDADE	
	<b>NOTA FINAL – MÉDIA PONDERADA DE TODOS OS FATORES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - NGD</b>	

Missal, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_.

Ciência do servidor: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefe Imediato



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## FICHA DE DECISÃO FINAL E PARECER ESTÁGIO PROBATÓRIO

Observação do Servidor:


Parecer dos avaliadores.


Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata

### HOMOLOGAÇÃO

### CIÊNCIA

Aprovado     Não Aprovado

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ciente em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Servidor

Avaliadores:




Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná